

## **ESCLARECIMENTO Nº 02**

Pregão Eletrônico nº 026/2022, protocolo nº SEI. EMDEC.2021.00004580-00

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Infraestrutura, Arquitetura, Administração de Banco de Dados Oracle, Consultoria e Suporte em Bancos de Dados, compreendendo atividades remotas e presenciais.**

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados no dia 31/08/2022, segue o devido esclarecimento, feito pela área técnica.

### **Questionamentos:**

1) Junto ao preço Global (tem 10.1.1) a ser informado no site do BB ([www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)) como poderá/deverá ser informado o valor hora? (para os serviços do ANEXO II – Proposta)

- a) "Remoto"
- b) "Presencial"

OBS: É conveniente ao Licitante conhecer a proporção de valores para evitar o jogo de planilhas, visto que são serviços de custos e quantidades diferentes, sendo o segundo item eventualmente não exigível (ou com frequência conhecida por um licitante em detrimento de um outro).

**Resposta:** A Tabela 1 presente no Objeto do Termo de Referência apresenta os totais de horas remotos e presenciais.

2) Há algum documento a ser enviado previamente a sessão pública, ou somente será exigido na fase de Habilitação? (Se houver necessidade de alguns anexos antes da habilitação informar).

**Resposta:** Não, os documentos serão solicitados na fase de Habilitação.

3) Em relação ao item 10.1.2 abaixo, qual o significado ou violação que permitiria um "poderá" se transformar em um motivo para desclassificação? Favor especificar o que "deve" ser feito nesse campo, e o que "não pode" fazer. 10.1.2 - No campo "Informações Adicionais", a licitante poderá identificar o produto ofertado informando a respectiva marca e/ou referência que irá fornecer, sob pena de ocorrer a desclassificação imediata pelo Agente de Licitação.

**Resposta: Onde se lê:** "10.1.2. No campo "Informações Adicionais", a licitante poderá identificar o produto ofertado informando a respectiva marca e/ou referência que irá fornecer, sob pena de ocorrer a desclassificação imediata pelo Agente de Licitação."

**Leia-se:** "10.1.2. No campo "Informações Adicionais", a licitante poderá identificar o produto ofertado informando a respectiva marca e/ou referência que irá fornecer."

4) Informar o "parque tecnológico" de forma Geral, contendo resumidamente os componentes envolvidos nos serviços licitados, a exemplo:

a) Equipamentos envolvidos com informações básicas e quantidades a respeito, a saber:

a.1) Servidores (quantidade, memória, cpu, disco), sistema operacional e versão.

b.1) Storage (Marca, espaço total e usado)

b) Software

b.1) Oracle Database (versão, número de instâncias, tamanho ocupado em (GB ou TB). Indicar quantidade de licença e se tem suporte, e options específicas (RAC, Partitions,...);

b.2) Software de Backup (Fita e agentes de backup se o caso);

b.3) Quantidade de VMs (classificadas por uso, a exemplo: 5VMs de banco, 2VMs windows server, ...)

b.4) Informar se tem algum tipo de CLUSTER (Banco de dados, Oracle VM, Windows); (sim/não)

OBS: As informações são mínimas de forma a permitir alguma assertividade no dimensionamento dos serviços e quantidade de ambientes a ser tratado pela licitante vencedora.

**Resposta:** As informações sobre o parque não foram incluídas no Termo de Referência. O item 11.4 do Termo de Referência recomenda que seja realizada uma visita técnica de forma remota para uma melhor compreensão da situação e especificidades da EMDEC quanto ao objeto em questão.

5) Ref. ao item 2.1.5.5 do Termo de Referência – Monitoração do Ambiente Computacional

a) Nosso entendimento é de que o Monitoramento do Ambiente de Banco de dados Oracle (incluindo Sistema Operacional) será de responsabilidade da Contratada e que a mesma deverá instalar/configurar suas ferramentas (plataforma de monitoramento) para esta finalidade. Está correto nosso entendimento?

b) Caso sim, existe alguma restrição ou recomendação por parte da EMDEC quanto ao software /plataforma de Monitoramento? Favor especificar/detalhar.

**Resposta:** a) Para a execução do item 2.1.5.5, a CONTRATANTE solicitará que o a CONTRATADA execute um serviço de avaliação do nosso ambiente, e em conjunto com as diretrizes técnicas cabíveis, configure parâmetros para monitoramento que ao serem atingidos devem alertar a equipe técnica da CONTRATANTE, que então acionará a CONTRATADA se entender necessário.

b) Poderão ser utilizadas quaisquer ferramentas de software, desde que aprovadas pela CONTRATANTE e sem custo adicional de licenciamento para a CONTRATANTE.

6) Ref. aos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do Termo de Referência

a) Nosso entendimento é de que todos os serviços relacionados nos itens acima serão realizados exclusivamente "Sob Demanda" mediante solicitação, chamado ou ocorrência por parte da Contratante e sendo assim podemos afirmar que a atuação da Contratada será meramente reativa via Ordem de Serviço. Está correto nosso entendimento?

b) Caso não, favor especificar e exemplificar quais seriam as situações que a EMDEC considera atuação "Pró-Ativa" por parte da Contratada.

c) Nosso entendimento é de que os atendimentos de suporte, demandas ou ocorrências solicitadas pela EMDEC somente serão realizados pela Contratada durante horário comercial de 2ª f. a 6ª f. das 08:00h às 18:00h. Está correto nosso entendimento?

d) Caso nosso sistema de Monitoramento Remoto identifique uma ocorrência / falha técnica no ambiente fora do horário comercial, tal chamado somente será tratado mediante solicitação por parte da EMDEC no próximo dia útil. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** a) Os itens 2.1 a 2.4 descrevem uma lista base de serviços que podem ser solicitadas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

b) Não cabe resposta.

c) O item 3.8.2.8 deixa claro que "O suporte fornecido pela CONTRATADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana".

d) Todos os serviços constantes nesta contratação serão executados somente sob demanda da CONTRATANTE.

7) Ref. ao item 7 do Termo de Referência – Obrigações da Contratada

a) É informado no subitem 7.1.2 que a Contratada deverá entregar scripts, programas fontes, componentes, materiais e documentação durante a prestação dos serviços.

Vale ressaltar que a nossa empresa desenvolveu ao longo dos anos (com significativo investimento financeiro, intelectual e dedicação de tempo) vários scripts e ferramentas específicas que são utilizadas na prestação dos serviços e atendimento ao mercado.

Nosso entendimento é de que a Pro4tuning deverá entregar todos esses itens (scripts, fontes de programa, componentes, etc..) para a EMDEC.

Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer /detalhar como isso deverá ser feito.

**Resposta:** a) O item 7.1.2 deixa claro que "A CONTRATADA deverá entregar os scripts, programas fontes, assim como todos os componentes, materiais e produtos gerados durante a prestação dos serviços, bem como toda documentação pertinente". Portanto deverão ser entregues à CONTRATANTE os produtos de software e seus insumos relativos àquilo que foi gerado durante a vigência do contrato mediante às solicitações da CONTRATANTE para execução de serviços.

8) Ref. ao item 12.8 – Declarações, Subitem 12.20 do Edital

A EMDEC aceita que a proposta e as declarações solicitadas no Edital sejam assinadas digitalmente através do sistema de assinatura eletrônica "Gov.Br"?

**Resposta:** 12.20. O envio da documentação de que trata o item 12.15 e subitem 12.15.1 será desnecessário por meio físico se a proposta e as declarações forem assinadas com certificado digital no padrão ICP-Brasil.

Campinas, 01 de setembro de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio